

PORTARIA Nº 33/2023

02 DE MAIO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE PREGÃO PRESENCIAL 03/2023 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimento interno desta casa de leis:

CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados à atender a Câmara municipal de Araguaçu - TO.

CONSIDERANDO, que o processo de pregão presencial nº 03.2023 em que a empresa Abdon da Silva, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.332.771/0001-86, Razão Social Mercado Estrela, - EPP, empresa situada na Avenida Araguaia com a Rua 14, s/nº, Quadra 24, Lote 01, Setor Vale do Araguaia, Araguaçu/TO, foi a única interessada e que apresentou proposta dentro do preço praticado no mercado, decidimos dar andamento no processo, haja visto que tais serviços são indispensáveis a esta casa de Leis.

CONSIDERANDO os permissivos legais da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e os art. 37, inciso XXI da CF.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado a contratação da empresa **Abdon da Silva**, qualificada acima, para fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados à atender a Câmara municipal de Araguaçu – TO, conforme lotes e itens a seguir: **(LOTE 01) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19.** Constante na Ata, e foi a vencedora por apresentar preços equivalentes aos praticados no mercado, MENOR PREÇO, no valor parcial de R\$ 35.714,10 (trinta cinco mil e setecentos quatorze reais e dez centavos). **LOTE (02) Itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31.** Constante na Ata, e foi a vencedora por apresentar preços equivalentes aos praticados no mercado, MENOR PREÇO, no Valor Parcial de R\$ 17.370,72 (dezesete mil e trezentos e setenta reais e setenta e dois Centavos). **LOTE (03) Itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34.** Constante na Ata, e foi a vencedora por apresentar preços equivalentes aos praticados no mercado, MENOR PREÇO, no Valor Parcial de R\$ 81.061,45 (dezesete mil e trezentos e setenta reais e setenta e dois Centavos). **Totalizando o valor total de R\$: 134.146,27.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 02 de maio de 2023.


Josué Pereira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
Certifico que a presente Lei foi
promulgada no Palacete da Câmara,
O referido é verdade e dou fé.

Araguaçu-TO 02 de 05 de 2023
31 de maio de 2023
Secretaria de Administração